



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 300, DE 30/08/1993.

A Câmara Municipal de Sumidouro decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado, na forma de antecipação salarial, em 10% (dez por cento) os vencimentos dos Professores do Magistério Público Municipal.

Art. 2º O percentual de que trata o art. 1º da presente Lei incidirá sobre os vencimentos relativos ao mês de julho de 1993.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de agosto de 1993.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 30 de agosto de 1993.

EDMAR DOS SANTOS SERAFIM
- Prefeito -